

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.015028/2021-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de consumo do grupo **24- Material para Manutenção de Bens Imóveis, Obras e Reformas**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (Art. 29, Inciso II, Lei 13.303/2016), conforme descritivos abaixo:

ITEM	CODIGO SAMNET	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	14965	TELHA, MATERIAL:FIBROCIMENTO, TIPO:CANALETA, COMPRIMENTO: 6M, LARGURA:100 CM, ESPESSURA:8 MM	10	UNIDADE
2	14966	CUMEEIRA, MATERIAL:FIBROCIMENTO, APLICAÇÃO TELHA CANALETE 90	35	UNIDADE
3	14992	TELHA, MATERIAL:CHAPA DE ACO 0.38 NAS FACES SUPERIOR/INFERIOR, TIPO:TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO:7.0 M LARGURA ÚTIL: 1.0 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMOACUSTICA COM MIOLO EM POLIURETANO DE 30MM	45	UNIDADE
4	16822	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA SANDUICHE 5.5 X 110 MM	1.000	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de telhas para que seja realizada a manutenção das coberturas/telhados dos vários edifícios que compõe o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH. Justifica-se devido às condições de uso dos telhados existentes, que são expostos eventualmente à fatores externos que acabam por danificar parcial ou totalmente a estrutura das telhas, sendo necessárias manutenções pontuais em alguns períodos do ano.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de empresa a aquisição de materiais de consumo do grupo **24- Material para Manutenção de Bens Imóveis, Obras e Reformas**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Inciso I, Art. 29, da Lei 13.303, de junho de 2016.

5. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será por preço global, de cada um dos itens, o qual, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, trata de regime de execução em que a contratação se formaliza por preço certo e total.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Trata-se da contratação de empresa a aquisição de materiais de consumo do grupo **24- Material para Manutenção de Bens Imóveis, Obras e Reformas**, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Inciso I, Art. 29, da Lei 13.303, de junho de 2016.

6.2. A presente contratação visa a melhoria e adequação dos telhados existentes, permitindo manutenções e minimizando transtornos causados por vazamentos.

6.3. A contratação será por preço global, o qual, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, trata de regime de execução em que a contratação se formaliza por preço certo e total.

6.4. A CONTRATADA terá um prazo de 20 (vinte) dias corridos para fazer a entrega dos materiais, a partir do envio do pedido de fornecimento.

6.5. A presente contratação dar-se-á mediante Nota de Empenho, e os prazos serão formalizados e contados a partir da emissão do Pedido de Fornecimento ou ordem de Serviço.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A autorização para a entrega dos materiais dar-se-á mediante emissão de Pedido de Fornecimento formulado e enviado à PROPONENTE contratada com os respectivos discriminantes;

7.2. O objeto será recebido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Todos os materiais deverão ser entregues no Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-020, Goiânia/GO;

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação e proposta. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

7.7. Não serão aceitos bens ou serviços em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ou com defeito de funcionamento, ficando ao encargo da contratada a substituição ou reparo.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. Os preços desta contratação serão sigilosos, conforme conforme descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos da entrega e do material, tais como frete, transporte, etc.

9.2. O valor da proposta deverá ser igual ou inferior ao preço de referência estipulado pela equipe de planejamento da contratação;

9.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da PROPONENTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

10.6. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.7. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. O PROPONENTE enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos PROPONENTES, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 horas após solicitação do Agente de licitação no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Agente de licitação e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail hc.licita@hotmail.com.

10.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

10.11. Em relação às PROPONENTES cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –SICAF, o Agente de licitação consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

10.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o PROPONENTE esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.13. Caso o Agente de licitação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o PROPONENTE será convocado a encaminhar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das PROPONENTES qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o PROPONENTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Para habilitação, a proponente também deverá observar as exigências contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao objeto;

11.3. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas;

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital do certame licitatório e seus anexos;

11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

11.9. A Administração do HC/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital norteador do certame licitatório, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e local especificados neste Termo de Referência e no Edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as, especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 5 (cinco) dias, o objeto inconforme;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

12.6. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;

12.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSERH;

12.9. Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam

relacionados ou não com o objeto;

12.11. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH designará um ou mais agentes fiscalizadores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.2. Ao fiscal(is) designado(s) caberá:

13.3. Receber provisoriamente os materiais, quando da entrega;

13.4. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material empregado, recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;

13.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas pertinentes a execução do objeto e contratações delas provenientes.

13.8. A CONTRATANTE indicará pelo menos um profissional para executar o papel de:

13.8.1. Gestor do contrato;

13.8.2. Fiscal Técnico do contrato;

13.8.3. Fiscal Administrativo do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, conforme definido no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14.2. As Notas Fiscais emitidas devem ser eletrônicas e conter os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64, da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação e proposta. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. O pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.6. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14.7. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade dos materiais entregues com a especificação constante deste Termo de Referência.

14.8. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da CONTRATADA e registro em processo administrativo.

14.9. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo.

14.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da própria contratada. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz.

14.11. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal.

14.12. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social - INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços - ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável,

nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.14. O Hospital das Clínicas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4. Multa de:

15.4.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor total;

15.4.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

15.4.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor total na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação que viabilizou a contratação;

15.4.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista na documentação de contratação;

15.4.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total ou do saldo remanescente, na hipótese de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

15.5. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

15.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do objeto;

15.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.5.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução;

15.5.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.5.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto a ser contratado;

15.5.7. Não mantiver a proposta;

15.5.8. Falhar ou fraudar a execução do objeto;

15.5.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

15.8. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.

15.9. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

15.10. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

15.11. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

15.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis para a execução deste escopo pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, mesmo que o prazo de vigência seja inferior.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Todo e qualquer produto empregado, bem como as práticas adotadas na execução do

objeto, deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do prestador de serviço com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Silva Almeida De Oliveira, Engenheiro(a) Civil**, em 22/11/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 22/11/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Said De Araujo, Assistente Administrativo**, em 22/11/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 22/11/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 22/11/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17737919** e o código CRC **B6358828**.

Referência: Processo nº 23760.015028/2021-88 SEI nº 17737919